



Jornal Oficial do Município de Quixaba-PB

Criado pela Lei n.º 044/97

De 21 de março de 1997

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Quixaba-PB, quarta-feira, 08 de julho de 2026

Atos do Poder Executivo

Decretos

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 0130/2026, de 08 de julho de 2026.

Declara Situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** as áreas do município de **QUIXABA** afetadas por **ESTIAGENS – (COBRADE 1.4.1.1.0)**, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de **QUIXABA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal, e tendo em vista o prescrito no art. 17 do decreto Federal 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela resolução n.º 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil (CONDEC) e tendo em vista o que dispõe o a Lei n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, e

Considerando, que, o município encontra-se encravado na região do Semiárido da Paraíba e que as chuvas até a presente data, pela sua irregularidade e má distribuição espacial, acarretou a Estiagem, como consequência, trouxe prejuízos as culturas agrícolas;

Considerando, que, a quase totalidade dos moradores do município vive da cultura de subsistência, principalmente o milho e feijão;
Considerando, a necessidade de promover o atendimento à população quanto a complementação do abastecimento d'água através de carros pipas, nas áreas atingidas pelo fenômeno Estiagens:

Considerando, que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e de água;
Considerando, ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Considerando, que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos meios para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1.º. Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** a situação anormal existente, nas áreas atingidas do município de **QUIXABA - PB**, por Estiagens - **(COBRADE 1.4.1.1.0)**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade e valida apenas para área deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos, e pelo croqui da área afetada, anexo a este Decreto.

Art. 2.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face a situação existente.

Parágrafo Único: A tomada de decisão contida no caput desse artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência a legislação em vigor.

Art. 3.º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no município.

Art. 4.º. Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei n.º 8.666/ 93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obra relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5.º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de QUIXABA - PB, em 08 de julho de 2026.


ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACÊDO
Prefeito constitucional

Prefeitura Municipal de Quixaba-PB

Rua Francisco de Assis, 295 - Centro - CEP: 58.733-000
Quixaba - Paraíba - CNPJ: 08.881.567/0001-26
Site: quixaba.pb.gov.br - E-mail: comunicacao@quixaba.pb.gov.br